

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **DECISÃO**

Processo Digital n°: 1010043-42.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA

Executado: **JOSÉ REINALDO DA SILVA** 

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

- 1 HOMOLOGO a convenção entre as partes para parcelamento do débito, nos termos das petições de fls. 91 e 98, declaro suspensa a execução até o integral cumprimento do avençado, nos termos do artigo 922 do CPC.
- 2 Aguarde-se o prazo necessário ao integral cumprimento do avençado, **o que deverá ocorrer em fevereiro de 2019** e ser anunciado nos autos pela parte credora.
- Decorrido o prazo de trinta (30) dias após o termo do ajuste, e nada sendo requerido, o processo será extinto, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 4 Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.
- 5 Intime-se, publicando esta decisão.

São Carlos, 02 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA